



# Violência Policial e Controle Externo da Atividade Policial no Brasil

## *Police Violence and External Oversight of Police Activity in Brazil*

**Maikel Schneider**

**Bruno Rech**

**Jardel Zorzo**

**Ricardo José Konzen**

**Taynara de Azevedo**

**Sebastião Braz Martins Neto**

**Resumo:** Este estudo discute a violência policial no Brasil, analisando suas causas estruturais e os principais mecanismos de controle da atividade policial. A partir de uma revisão teórica, examinam-se as tensões entre o uso legítimo da força e os abusos cometidos por agentes estatais, destacando como desigualdades históricas, cultura institucional e limitações dos controles interno e externo contribuem para a persistência do problema. São analisados o papel do Ministério Pùblico, das Ouvidorias e da sociedade civil na fiscalização democrática, evidenciando a necessidade de maior transparéncia, autonomia e articulação entre esses atores. O estudo conclui que o enfrentamento da violência policial depende de reformas institucionais, fortalecimento da *accountability* e ampliação da participação social para consolidar uma segurança pública compatível com os princípios do Estado democrático de direito.

**Palavras-chave:** violência policial; controle externo; segurança pública.

**Abstract:** This study examines police violence in Brazil, focusing on its structural causes and on the main mechanisms responsible for overseeing police activity. Based on a theoretical review, the study explores the tensions between the legitimate use of force and the abuses committed by state agents, emphasizing how historical inequalities, institutional culture, and the limitations of internal and external control structures contribute to the persistence of the problem. The roles of the Public Prosecutor's Office, Police Ombuds Offices, and civil society are analyzed as key components of democratic oversight, highlighting the need for greater transparency, autonomy, and cooperation among these actors. The study concludes that addressing police violence requires institutional reforms, strengthened accountability practices, and broader social participation in order to build a public security model aligned with the principles of a democratic rule of law.

**Keywords:** police violence; external oversight; public security.

## INTRODUÇÃO

A violência policial tem ocupado um espaço cada vez maior nas discussões sobre segurança pública no Brasil, não apenas por sua presença frequente no debate público, mas porque revela uma tensão estrutural na relação entre Estado,

força policial e sociedade civil. A atuação policial, marcada historicamente por contradições e desafios, envolve tanto a necessidade de proteção da ordem quanto o risco constante de violações de direitos. Essa dualidade se intensifica em um país onde desigualdade, discriminação racial e fragilidade institucional moldam grande parte das interações entre agentes de segurança e populações vulneráveis.

Embora o uso da força faça parte das atribuições legais das instituições policiais, ele precisa estar subordinado a critérios claros de legalidade, proporcionalidade e necessidade. Quando essas condições não são observadas, a violência policial deixa de ser um problema pontual e passa a representar um sintoma de falhas sistêmicas, com impactos diretos sobre a legitimidade do Estado e a confiança da população em suas instituições. O desgaste dessa relação produz um ciclo difícil de romper: onde há mais violência policial, há também maior desconfiança comunitária, o que, por sua vez, tende a gerar práticas ainda mais autoritárias por parte dos agentes.

Nesse cenário, o controle da atividade policial assume papel essencial para a consolidação do Estado democrático de direito. Mecanismos de fiscalização não buscam enfraquecer a atuação das forças de segurança, mas garantir que ela se desenvolva dentro dos limites constitucionais e em consonância com os princípios de proteção à vida e à dignidade humana. O Brasil dispõe de instrumentos internos e externos para essa finalidade, mas sua efetividade ainda está longe do ideal. O controle interno — feito pelas próprias corporações — enfrenta resistências culturais, corporativismo e limitações procedimentais. Já o controle externo, atribuição do Ministério Público, das Ouvidorias e de outras instâncias independentes, convive com dificuldades estruturais, sobrecarga de demandas e falta de mecanismos transparentes de responsabilização.

Ao mesmo tempo, a participação da sociedade civil tem se mostrado uma peça importante nesse processo, seja por meio de organizações não governamentais, movimentos sociais, imprensa ou observatórios especializados que monitoram a letalidade e as práticas policiais. Eses grupos desempenham o papel de ampliar o debate público, pressionar por políticas mais transparentes e denunciar situações que, de outra forma, permaneceriam invisíveis. Ainda assim, a interação entre sociedade civil e instituições de controle nem sempre ocorre de forma harmoniosa ou contínua, o que dificulta a construção de uma política de segurança que seja, de fato, democrática e participativa.

Diante desse conjunto de fatores, discutir o controle externo da atividade policial é discutir o próprio modelo de segurança pública que o país deseja consolidar. A violência policial não se reduz a desvios individuais, mas aponta para questões estruturais que exigem análise crítica e políticas de longo prazo. Pensar em mecanismos de fiscalização eficazes significa pensar em como garantir práticas policiais mais justas, mais transparentes e mais alinhadas aos direitos fundamentais, sem desconsiderar os desafios reais enfrentados pelos agentes no exercício cotidiano de suas funções.

Ao abordar esse tema, este estudo pretende contribuir para o debate sobre o fortalecimento das instituições de controle, destacando suas potencialidades e

limitações, bem como a importância de uma atuação integrada entre Ministério Público, Ouvidorias, sistemas de transparência e sociedade civil. A reflexão desenvolvida busca oferecer subsídios para pensar uma segurança pública capaz de equilibrar proteção social, legalidade e respeito aos direitos humanos, reconhecendo no controle externo não uma oposição à polícia, mas uma condição necessária para sua legitimidade e para a construção de um Estado verdadeiramente democrático.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica deste artigo reúne os principais conceitos, debates e interpretações produzidos por autores que investigam a violência policial e os mecanismos de controle da atividade policial no Brasil. Ao buscar compreender esse fenômeno em sua complexidade, a revisão articula contribuições de diferentes áreas — como criminologia, sociologia, direito e estudos sobre políticas públicas — que ajudam a explicar não apenas as origens e dinâmicas da violência praticada por agentes estatais, mas também as limitações e possibilidades dos instrumentos destinados à sua fiscalização. Assim, este capítulo apresenta um panorama crítico das discussões mais relevantes sobre uso da força, controle interno das corporações, atuação do Ministério Público, papel das Ouvidorias e participação da sociedade civil, oferecendo as bases conceituais que sustentam a análise desenvolvida ao longo do estudo.

### Violência Policial: Conceitos e Características

A violência policial é um fenômeno complexo que envolve tanto dimensões institucionais quanto práticas cotidianas de agentes estatais. Sua compreensão exige reconhecer que a atividade policial, embora autorizada a utilizar a força, está submetida a limites legais e princípios democráticos que orientam a proteção da vida e o respeito aos direitos fundamentais. Quando esses limites são ultrapassados — seja por abuso, excesso ou uso desproporcional da força — a atuação policial deixa de cumprir sua função pública e passa a representar uma violação aos próprios valores que deveria preservar. Assim, a violência policial não se reduz a episódios isolados, mas expressa tensões históricas entre controle social, desigualdades e modelos de gestão da segurança pública.

Diversos autores têm buscado definir o fenômeno de forma mais precisa. Para Michel Misse, a violência policial está inserida em um contexto de “ilegalismos tolerados”, no qual práticas violentas são justificadas como meios de combate ao crime, especialmente em territórios considerados perigosos. Já Adorno (2002) destaca que parte dessa violência decorre de padrões institucionais que naturalizam a brutalidade e produzem distâncias simbólicas entre polícia e população, sobretudo nos grupos socialmente marginalizados. Nesse sentido, a violência policial não pode ser entendida sem considerar a forma como o Estado organiza suas políticas de segurança e como distribui proteção e repressão de maneira desigual no território urbano.

Outro elemento importante diz respeito à construção social do “inimigo”. Em muitos contextos, populações pobres, jovens negros e moradores de periferias passam a ser vistos como suspeitos por definição, o que legitima abordagens violentas e reforça estigmas raciais e territoriais. A seletividade da ação policial, discutida amplamente por estudiosos da criminologia crítica, evidencia que a violência policial não é apenas uma questão de condutas individuais, mas parte de uma engrenagem institucional que opera com base em discriminações estruturais e assimetrias de poder.

Além disso, características organizacionais das corporações — como hierarquia rígida, cultura interna de disciplinamento e mecanismos frágeis de responsabilização — contribuem para a reprodução de práticas violentas. A ausência de transparência, aliada à dificuldade de controle efetivo, cria um ambiente propício à repetição de abusos, agravando o distanciamento entre a polícia e a sociedade. Esse conjunto de fatores torna evidente que a violência policial envolve tanto dimensões objetivas (uso da força, letalidade, abusos) quanto dimensões simbólicas (preconceito, estigmatização, desconfiança), configurando um fenômeno que precisa ser analisado de forma ampla e crítica.

## **Uso da Força e Limites Legais nas Instituições Policiais**

O uso da força pelas instituições policiais é uma prerrogativa legal indispensável para a manutenção da ordem pública. Contudo, essa prerrogativa deve obedecer a princípios como legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal e em normativas específicas que orientam a atuação policial no país. Quando esses parâmetros não são seguidos, a ação estatal ultrapassa o campo da proteção legítima e passa a configurar abuso ou violação de direitos humanos. Esse tensionamento entre o uso autorizado da força e o risco de excessos marca grande parte do debate sobre segurança pública no Brasil.

A legislação brasileira estabelece diretrizes claras para o uso da força. A Constituição de 1988 determina que a proteção à vida e à dignidade humana deve orientar todas as ações estatais, incluindo as policiais. Apesar disso, autores como Jacqueline Muniz (1999) observam que a cultura policial brasileira, influenciada por práticas militarizadas e pela lógica do confronto, muitas vezes prioriza intervenções violentas em detrimento de abordagens preventivas ou técnicas de desescalada. Essa cultura, segundo a autora, reforça a ideia de que a força física é a resposta mais eficiente para situações de conflito, o que contribui para a reprodução de abusos.

O uso da força também precisa ser analisado dentro do contexto social em que ocorre. Michel Misso (2011) discute o conceito de “ilegalismos tolerados”, que ajuda a explicar por que determinadas práticas violentas são naturalizadas ou justificadas como necessárias, sobretudo em territórios pobres e racialmente estigmatizados. Nessas áreas, a construção social do “suspeito” — frequentemente associada a jovens negros e moradores das periferias — legitima intervenções mais agressivas e aprofunda desigualdades históricas. O resultado é uma aplicação seletiva da força, que recai de maneira mais intensa sobre determinados grupos sociais.

Outro aspecto central é a formação dos agentes. Embora existam protocolos internacionais, como os Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo (1990), sua incorporação ao treinamento policial ainda é limitada. A falta de capacitação continuada e de metodologias baseadas em mediação e resolução pacífica de conflitos dificulta que policiais avaliem riscos de forma equilibrada ou adotem procedimentos não letais antes de recorrer à força física ou ao armamento. A ausência de padronização nacional no treinamento contribui para uma prática desigual, em que cada corporação define seus próprios critérios e protocolos.

Por fim, é evidente que a distância entre a legislação e a prática cotidiana ainda é grande. Mesmo com normas formais de controle, o uso da força continua sendo marcado por interpretações subjetivas, pressões institucionais e contextos sociais que influenciam a tomada de decisão dos agentes. Essa discrepância reforça a necessidade de mecanismos eficazes de supervisão e responsabilização, capazes de garantir que a ação policial esteja alinhada ao Estado democrático de direito e ao respeito aos direitos humanos.

## **Controle Interno da Atividade Policial: Mecanismos e Fragilidades**

O controle interno é, em tese, o primeiro canal de responsabilização dentro das próprias instituições policiais. Ele inclui corregedorias, departamentos disciplinares, ouvidorias internas e normativas que orientam a conduta dos agentes, buscando identificar abusos, investigar denúncias e aplicar sanções quando necessário. Embora sua função seja essencial para garantir padrões mínimos de legalidade e profissionalismo, diversos estudos mostram que esses mecanismos apresentam fragilidades estruturais e culturais que comprometem sua efetividade.

Grande parte dos desafios decorre do modelo institucional das polícias brasileiras. Em muitas corporações, as corregedorias são compostas por policiais de carreira, o que pode produzir conflitos de interesse e fortalecer o corporativismo. Autores como Adorno e Salla (2007) destacam que essa proximidade institucional tende a gerar resistência à punição de colegas, especialmente quando o comportamento desviante está inserido em padrões organizacionais antigos, amplamente naturalizados. Esse fenômeno, frequentemente chamado de “solidariedade automática”, dificulta a identificação e correção de condutas inadequadas.

Além do corporativismo, há limitações operacionais significativas. Corregedorias frequentemente trabalham com equipes reduzidas, pouca autonomia administrativa e carência de recursos tecnológicos que permitam conduzir investigações robustas. A consequência é um processo disciplinar lento, pouco transparente e, muitas vezes, restrito a análises superficiais. Em vários casos, quando há punição, ela se concentra em agentes individuais, sem questionar as práticas institucionais mais amplas que favorecem a repetição de abusos.

Outro ponto importante é a cultura interna das corporações policiais. A hierarquia rígida e a disciplina verticalizada produzem ambientes em que denunciar irregularidades pode gerar retaliações ou isolamento. Esse clima organizacional reduz

a disposição de agentes para relatar abusos cometidos por colegas, prejudicando o fluxo de informações que deveriam alimentar o controle interno. Como observa Muniz (2001), a cultura policial brasileira ainda valoriza a lealdade corporativa acima da transparência, o que afeta diretamente a capacidade de responsabilização.

A falta de transparência dos processos disciplinares agrava essas dificuldades. Relatórios internos, dados de investigação e registros de punições raramente são divulgados ao público ou sequer estão acessíveis para órgãos externos de controle. A opacidade institucional reforça a percepção de que o sistema de responsabilização interna funciona como uma “caixa-preta”, o que prejudica a confiança da sociedade e dificulta o controle democrático das corporações. Sem acesso a informações consistentes, torna-se praticamente impossível avaliar se as investigações internas são eficazes ou se acobertam práticas abusivas.

Dessa forma, embora o controle interno seja indispensável para manter a legalidade e a integridade da atividade policial, sua atuação isolada é insuficiente. A literatura é unânime ao afirmar que ele precisa estar articulado com mecanismos externos — como Ministério Público, Ouvidorias e instâncias de transparência — para superar seus limites estruturais e culturais. Somente essa articulação pode garantir que a responsabilização policial se torne efetiva e compatível com os valores democráticos que norteiam o Estado de direito.

## Controle Externo: Papel do Ministério Público e das Ouvidorias

O controle externo da atividade policial representa uma das principais garantias democráticas para o funcionamento transparente e responsável das instituições de segurança pública. Diferentemente dos mecanismos internos — que operam dentro da própria estrutura policial — o controle externo busca fornecer uma fiscalização independente, capaz de identificar abusos, promover investigações imparciais e assegurar que a atuação policial esteja alinhada aos direitos previstos na Constituição. No Brasil, essa função é exercida principalmente pelo Ministério Público e pelas Ouvidorias de Polícia, que, embora possuam naturezas distintas, compartilham o objetivo de fortalecer a *accountability* e a proteção dos cidadãos frente ao poder de coerção do Estado.

O Ministério Público tem sua atribuição de controle externo prevista no artigo 129 da Constituição Federal, que lhe confere a responsabilidade de fiscalizar a atividade policial, requisitar diligências investigatórias e promover a responsabilização de agentes quando houver indícios de abusos ou ilegalidades. Essa função, em teoria, coloca o MP como um ator central na mediação entre a sociedade e a polícia. No entanto, estudiosos como Adorno e Misce ressaltam que o exercício dessa prerrogativa enfrenta obstáculos práticos: falta de estrutura, dificuldades de acesso a dados, resistência institucional das corporações e a sobrecarga de demandas que compete com outras atribuições essenciais da instituição. Assim, embora o MP tenha poder formal significativo, sua capacidade de atuar de maneira sistemática e contínua no controle da atividade policial ainda é limitada.

As Ouvidorias de Polícia, por sua vez, foram criadas com a proposta de aproximar a sociedade civil dos processos de fiscalização. Diferentemente das corregedorias, as ouvidorias são idealmente compostas por profissionais externos à corporação, o que lhes confere maior autonomia e reduz o risco de corporativismo. Elas recebem denúncias de cidadãos, acompanham investigações, recomendam melhorias e funcionam como canais de diálogo entre população, polícia e gestores públicos. Contudo, sua efetividade varia amplamente entre estados, dependendo de fatores como autonomia administrativa, orçamento, proteção aos denunciantes e abertura das corporações para cooperação institucional. Em muitos lugares, as ouvidorias ainda enfrentam dificuldades para acessar informações, acompanhar processos disciplinares ou fazer com que suas recomendações sejam de fato implementadas.

Outro ponto importante é que tanto o Ministério Público quanto as Ouvidorias dependem de certo grau de transparência por parte das instituições policiais para desempenhar adequadamente suas funções. Sem dados confiáveis sobre operações, letalidade, abordagens e investigações internas, o trabalho externo se torna fragmentado e reativo. A falta de padronização nacional de registros, somada à resistência de algumas corporações em divulgar informações sensíveis, contribui para a persistência de uma “cultura de opacidade” que dificulta o avanço de práticas democráticas de controle.

Por fim, o controle externo só produz efeitos duradouros quando articulado à participação social. A atuação de organizações não governamentais, movimentos sociais e observatórios independentes amplia a fiscalização pública e pressiona por políticas de transparência, revisão de protocolos e redução da letalidade policial. Embora não façam parte formal das estruturas estatais de controle, esses atores ajudam a qualificar o debate e a construir uma cultura que compreende o controle da polícia não como oposição à instituição, mas como forma de fortalecer sua legitimidade democrática.

## **Sociedade Civil, Transparência e Accountability na Segurança Pública**

A participação da sociedade civil no monitoramento da segurança pública tem se consolidado como um componente essencial para o fortalecimento da *accountability* democrática. Em um cenário em que o Estado detém o monopólio legítimo do uso da força, torna-se fundamental que existam formas de acompanhamento público capazes de fiscalizar práticas institucionais, denunciar abusos e pressionar por mudanças estruturais. A sociedade civil organizada, por meio de movimentos sociais, organizações não governamentais, coletivos comunitários e observatórios independentes, desempenha papel decisivo na visibilização da violência policial e na exigência de respostas transparentes das autoridades.

Organizações como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a Rede de Observatórios da Segurança e entidades de direitos humanos têm produzido dados, relatórios e pesquisas que ampliam o debate público sobre a atuação

policial. Esses atores contribuem para reduzir a distância entre o discurso oficial e a realidade cotidiana de inúmeros territórios, especialmente aqueles marcados por desigualdades socioeconômicas e alta letalidade policial. A produção de evidências independentes, nesses casos, funciona como contraponto à narrativa institucional e permite que abusos antes invisíveis sejam documentados e levados ao conhecimento público.

A transparência na segurança pública, porém, ainda enfrenta desafios importantes. A ausência de padronização nacional dos registros de operações, letalidade, abordagens e investigações internas dificulta a criação de uma base sólida de informações sobre a atuação policial. Além disso, muitos estados ainda resistem em divulgar dados completos ou atualizados, o que reforça a percepção de opacidade e limita a atuação dos mecanismos oficiais e independentes de controle. A falta de acesso público a documentos internos da polícia, somada à baixa interoperabilidade entre sistemas, contribui para a manutenção de zonas pouco visíveis de atuação estatal, onde práticas abusivas podem ocorrer sem fiscalização efetiva.

Nesse contexto, a *accountability* — entendida como a obrigação de prestar contas e assumir responsabilidade pelas ações realizadas — torna-se extremamente dependente da pressão exercida por atores externos. A atuação da sociedade civil, ao exigir transparência e responsabilização, funciona como mecanismo de contrapeso ao poder estatal. Essa pressão contribui para aprimorar políticas, revisar protocolos de abordagem, propor reformas institucionais e ampliar o diálogo com as comunidades mais afetadas. Ao mesmo tempo, reforça a necessidade de que as corporações policiais reconheçam a importância da fiscalização pública como parte de sua legitimidade democrática e não como ameaça à sua atuação profissional.

Por fim, é importante destacar que a construção de uma cultura de transparência e *accountability* depende de esforços contínuos e articulados. Não basta apenas divulgar dados ou permitir a existência de organizações fiscalizadoras; é necessário transformar as relações entre polícia, Estado e sociedade, criando condições para que o controle social seja exercido de forma efetiva e permanente. Nesse sentido, a sociedade civil desempenha papel imprescindível: ela amplia o debate público, denuncia violações e reivindica políticas de segurança que estejam alinhadas aos direitos e às necessidades da população, sobretudo das comunidades historicamente mais vulneráveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste artigo evidencia que a violência policial no Brasil não pode ser compreendida como um conjunto de episódios isolados, mas como um fenômeno profundamente relacionado à forma como o Estado organiza, fiscaliza e justifica o uso da força em seu território. A persistência de práticas violentas, seletivas e desproporcionais revela um problema estrutural que atravessa instituições, políticas públicas e relações sociais, especialmente em

contextos marcados pela desigualdade, pela precariedade e pela estigmatização de determinados grupos.

O estudo mostrou que, apesar da existência de marcos legais sólidos e de diretrizes internacionais que orientam o uso legítimo da força, a distância entre o que está previsto e o que ocorre no cotidiano das corporações policiais ainda é significativa. Fragilidades no controle interno — como corporativismo, baixa transparência e limitações operacionais — contribuem para a reprodução de abusos e dificultam a responsabilização de agentes que violam direitos. Ao mesmo tempo, o controle externo, exercido principalmente pelo Ministério Público e pelas Ouvidorias, embora seja uma peça fundamental da fiscalização democrática, enfrenta barreiras institucionais que restringem sua atuação contínua e eficaz.

A participação da sociedade civil surge, nesse contexto, como elemento indispensável para ampliar a transparência, documentar violências e pressionar por mudanças estruturais. Organizações independentes, pesquisadores e movimentos sociais desempenham um papel cada vez mais relevante na produção de dados, denúncias e análises que alimentam o debate público e expõem contradições antes invisíveis. No entanto, essa atuação só produz efeitos concretos quando há abertura institucional, acesso à informação e compromisso político das autoridades responsáveis.

Assim, torna-se evidente que o enfrentamento da violência policial exige uma combinação de esforços. Reformas internas, fortalecimento dos mecanismos externos de controle, ampliação da transparência e valorização do diálogo com a sociedade são passos indispensáveis para que a atividade policial se torne mais compatível com os princípios do Estado democrático de direito. Nenhuma dessas medidas, isoladamente, é capaz de transformar o cenário atual; mas a articulação entre elas pode construir um caminho possível para reduzir abusos, fortalecer a responsabilização e ampliar a legitimidade das instituições de segurança pública.

Por fim, reforça-se que discutir controle da atividade policial não significa deslegitimar a importância da polícia, mas reconhecer que seu papel só se realiza plenamente quando exercido com respeito à vida, à dignidade humana e aos direitos fundamentais. A construção de uma segurança pública democrática demanda instituições que atuem com firmeza, mas também com responsabilidade; com autoridade, mas nunca com arbitrariedade. É desse equilíbrio — exigente e necessário — que depende a confiança da sociedade e a efetividade das políticas de segurança no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Violência e política no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. **Criminalidade e respostas à violência**. São Paulo: Annablume, 2007.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

**BRASIL. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.** Organização das Nações Unidas, Havana, 1990.

**FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.** São Paulo: FBSP, 2023.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do desvio e da criminalidade.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

MISSE, Michel. **Ilegalismos e jogos de poder.** Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MUNIZ, Jacqueline. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

MUNIZ, Jacqueline. **A crise de autoridade na Polícia Militar.** In: CARUSO, Haydée; ZALUAR, Alba (org.). *Violência e segurança pública*. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída.** Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: homicídios por armas de fogo.** Brasília: Flacso Brasil, 2015.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.